

Clínicas e hospitais reabrem sem restrição de horário após decisão judicial

Após decisão judicial, clínicas e hospitais em Teresina voltaram a reabrir sem restrição de horário, mas com uma série de adequações para evitar a disseminação do novo coronavírus. Pelo decreto municipal, os estabelecimentos de saúde só podiam funcionar no período da tarde, por exemplo, mas a determinação foi derrubada pelo desembargador do Tribunal de Justiça do Piauí, Erivan Lopes.

O presidente do Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde e Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas do Estado do Piauí (Sindhospi), Jefferson Campelo, disse que foi elaborado um protocolo de saúde para evitar a propagação do vírus.

"A sociedade vai ter a possibilidade de ter acesso ao sistema de forma mais organizada, muito mais transparente, sem que isso traga um risco a mais para o controle da pandemia. Todos os protocolos de saúde foram elaborados por nós e serão seguidos rigorosamente. O decreto da prefeitura de Teresina já permitia o funcionamento, mas com várias restrições que criavam mais obstáculos que facilidade como, por exemplo, o funcionamento só à tarde. Faltou diálogo", explica Campelo.

APENAS 4 PACIENTES POR HORA

Ele reforça que o isolamento social ainda é a melhor forma de prevenção do vírus e recomenda que a população só procure atendimento em casos estritamente necessários. Entre as medidas adotadas está o atendimento de quatro pacientes por hora.

"A gente continua incentivando o isolamento social e orienta que as pessoas só procurem clínicas e hospitais se isso não puder ser adiado. Vamos continuar mantendo o distanciamento e exigir o uso de máscaras", reitera Jefferson Campelo.

O presidente do Sindhospi opinou ainda sobre a telemedicina que deve continuar a ser incentivada durante a pandemia.

"Acredito que, talvez, a telemedicina seja o grande legado que a pandemia esteja deixando. A telemedicina deve ser incentivada e é favorável nesse momento", conclui Campelo.

Justiça suspende algumas restrições para atendimentos de saúde em Teresina

O desembargador Erivan Lopes suspendeu a restrição de 50% de ocupação da capacidade física dos estabelecimentos e a limitação de dias e horários para prestação de serviços ambulatoriais.

O Tribunal de Justiça do Piauí (TJ-PI) suspendeu algumas das restrições para atendimentos em estabelecimentos de saúde decretadas pela Prefeitura Municipal de **Teresina** (PMT) devido à pandemia da Covid-19. A decisão, do Desembargador Erivan Lopes, foi divulgada nessa sexta-feira (29).

*A PMT informou ao **G1** que vai recorrer ainda neste sábado (30) ao Superior Tribunal de Justiça (STJ).*

Foram suspensas as seguintes determinações: a restrição de 50% de ocupação da capacidade física dos estabelecimentos; a limitação de dias e horários para estabelecimentos que prestam serviços ambulatoriais e a proibição para prestação de serviço para não residentes no estado.

A decisão é resultado de uma ação movida pelo Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde e Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas do Piauí (Sindhospi).

Disputa judicial

De acordo com a decisão, o Sindhospi alegou que o Conselho Regional de Medicina recomendou a permissão de alguns serviços de saúde considerados essenciais, seguindo protocolos de segurança estipulados pela Secretaria de Estado da Saúde (Sesapi) e Diretoria de Vigilância Sanitária (Divisa).

Entretanto, o prefeito de Teresina, Firmino Filho (PSDB), editou dois decretos municipais onde restringiu o funcionamento desse tipo de estabelecimentos. Ao ver do sindicato, o ato passou dos limites da razoabilidade e proporcionalidade.

O Sindhospi disse ainda que a prefeitura legislou sobre direitos do trabalho ao "criar obrigações trabalhistas ao empresários", se referindo à exigência da PMT para que empresas testem seus funcionários para a Covid-19 para que possam funcionar.

O sindicato citou que os estabelecimentos não têm condições materiais para promover a testagem devido à ausência de testes suficientes no mercado e por questões econômicas, já que, segundo o Sindhospi, o custo médio dos exames é de R\$ 800,00.

'Prudência e priorização da valorização da vida e da saúde'

Em resposta, a PMT afirmou em processo que o sindicato agravante é parte ilegítima e que "não possui autorização legal para a defesa de direitos coletivos e individuais homogêneos"

O município vê as medidas como uma forma de priorização da valorização da vida e da saúde, "como verdadeira aplicação do princípio da precaução; que sobre assuntos de interesse local, ou seja, de interesse predominante do Município, cabe a este ente federado legislar com exclusividade".

Quanto à legitimidade ativa do sindicato agravante, esta se evidencia do exercício do direito de ação previsto no art. 8º, no inc. III, do Constituição da República, que credencia as entidades sindicais a atuar como substitutos processuais na defesa dos interesses individuais ou coletivos da categoria.

Na decisão, o desembargador Erivan Lopes reconheceu a legitimidade do sindicato para atuar na defesa dos interesses individuais ou coletivos da categoria e disse que não poderia desmerecer a preocupação em conter a rápida disseminação da Covid-19, para evitar colapso do sistema de saúde.

Erivan Lopes assegurou que a decisão sobre a aplicação dos testes em funcionários cabe à Justiça do Trabalho.

Aspectos da decisão

Ao analisar o pedido do Sindhospi, o desembargador declarou que a limitação da capacidade de ocupação do estabelecimento pela metade não é razoável, já que a medida não é adotada em relação a estabelecimentos de outros ramos também considerados essenciais.

Disse ainda que alguns pacientes podem precisar de tratamento continuado e que, não encontrando esse atendimento nesses estabelecimentos, os pacientes poderiam procurar urgências e hospitais, aumentando o risco de contaminação.

"Nesse aspecto, a limitação do funcionamento desses serviços essenciais pode agravar ainda mais saúde da população, obtendo-se resultado inverso ao preconizado pelo Município", diz a decisão.

Sobre a restrição para atendimento apenas de residentes no estado, Erivan Lopes citou que o ordenamento constitucional não permite distinção entre brasileiros.

"Ao estabelecer vedação absoluta que não permite às empresas substituídas prestar os seus serviços de saúde, tidos como essenciais, a todas as pessoas que não tenham como comprovar residência no Estado do Piauí, a Prefeitura de Teresina cria perigoso mecanismo que nega a prestação de serviço (essencial) de saúde a quem dele necessita e o faz com parâmetro em critério que promove distinção entre nacionais, o que é vedado pelo art. 12, § 2º, da CF/88", diz a decisão.

Por fim, o desembargador declarou que mesmo com o aumento do número de pessoas contaminadas pelo coronavírus a cada dia, as medidas adotadas pelo Município precisam de embasamento científico para demonstrar que sua utilização é mais benéfica do que prejudicial.

E por isso, cabe ao judiciário intervir contra "medidas discriminatórias e radicais que carecem de embasamentos técnicos necessários, que podem mais agravar a situação do que beneficiá-la".

Decretos determinam distanciamento social

Para evitar a contaminação pelo vírus, o isolamento social e medidas emergenciais foram determinadas por meio de **decretos do governo do estado** e das prefeituras, **como na capital piauiense**, para que a população fique em casa e evite ao máximo ir às ruas. Aulas em escolas e universidades, a maioria das atividades comerciais, esportivas e de serviços em geral estão suspensas por tempo indeterminado.

Serviços essenciais como farmácias, **postos de combustíveis** e supermercados continuam mantidos mas **estão regulamentados**. O atendimento em **clínicas, hospitais e laboratórios**, assim como o funcionamento de **escritórios de advocacia e contábeis** também foram liberados mediante cumprimento de regras.

O uso de máscaras em locais públicos tornou-se obrigatório em todo o estado. Policiais fazem abordagens nas fronteiras do estado a ônibus e veículos particulares. Os decretos preveem que quem descumprir as regras pode ser penalizado com multa ou até prisão.

Justiça retira restrições para retorno de atendimentos de saúde em THE

Medidas estabelecidas pela Prefeitura de Teresina impediam o retorno das atividades

Nesta sexta-feira (29), o Desembargador Erivan Lopes deferiu em parte medida liminar em agravo do Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde e Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas do Estado do Piauí (SINDHOSPI), suspendendo os efeitos de dispositivos do Decreto nº 19.741, de 09/05/2020, que dispõe sobre a autorização do funcionamento dos estabelecimentos que prestam serviços de saúde em Teresina.

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí decidiu pela retirada das seguintes restrições: 50% de ocupação da capacidade física do estabelecimento; funcionamento apenas de segunda a quinta-feira, de 14h às 18h; cada especialidade médica funcionando apenas 2 (dois) dias por semana de modo presencial; e a proibição de qualquer tipo de prestação de serviço para não residentes do Estado do Piauí.

Para o presidente do SINDHOSPI, Jefferson Campelo, a decisão do desembargador foi coerente. “Enfim, prevaleceu a justiça. Creio que nestas circunstâncias, os estabelecimentos de saúde terão condições de retornar, realmente, às atividades”, afirma.

Segundo Jefferson Campelo, a decisão aumenta a responsabilidade de prezar pela segurança de pacientes e funcionários. “Temos a obrigação de, com todo o zelo, primar pela segurança, considerando o cumprimento de todos os protocolos. Já somos um exemplo, vamos permanecer assim, agora mais do que nunca”, reforça o presidente do Sindicato.

O procurador jurídico do SINDHOSPI, Thiago Brandim, explica que as medidas impostas pela Prefeitura de Teresina impediam o retorno das atividades e conduzia ao desvio de finalidade do Decreto Municipal, além de serem desproporcionais e não se basearem em

evidência científica mínima para restringir o funcionamento dos estabelecimentos que prestam serviços essenciais de saúde. “Com a decisão, restabelecemos o direito então inobservado pela Municipalidade. Haja vista que os serviços de saúde são indispensáveis no combate à Covid-19, sem olvidar na cura das demais chagas da população, as quais vinham se agravando sobremaneira, ante as abusivas restrições da Prefeitura de Teresina. Até porque caso a população permanecesse sem o atendimento eletivo, o colapso da saúde seria iminente”, destaca.

30/05/20, 15:07

Presidentes de Tribunais de Justiça emitem ofício em apoio ao STF contra ataques

O Colégio de Presidentes de Tribunais de Justiça do Brasil (Codepre) emitiu ofício em apoio ao Supremo Tribunal Federal (STF). O órgão foi alvo de declarações do ministro da Educação, Abraham Weintraub, durante uma reunião ministerial com o presidente Jair Bolsonaro em 22 de abril, [o conteúdo na íntegra das declarações dadas na época, foram divulgadas um mês depois](#).

No vídeo, o Abraham Weintraub diz: "botava esses vagabundos todos na cadeia, começando no STF". Além dessa declaração, [a operação Fake News deflagrada nesta semana, pela Polícia Federal, também revelou ataques de políticos e empresários à Corte Suprema](#).

No documento enviado nesta sexta-feira(29) ao ministro Dias Toffoli, presidente da Casa, o colegiado ressalta que "(o STF) em seus 129 anos de história, vem prestando imensuráveis serviços à sociedade brasileira, firmando-se como instituição indispensável à garantia dos direitos dos cidadãos, ao Estado Democrático de Direito e à consolidação da democracia".

Entre os desembargadores que assina o documento, está o presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, Sebastião Ribeiro Martins.

"Em todo país democrático, as instituições devem ser fortalecidas. O Legislativo e o Judiciário funcionam a serviço da sociedade. O STF é o guardião da Constituição, que assegura os direitos fundamentais dos cidadãos. Podemos até discordar de eventuais decisões judiciais, mas não afrontá-las e desrespeitá-las. Como cidadãos, devemos sempre lutar pela autonomia e independência dos Poderes da República. Esse ofício assinado por todos os Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil significa que o Judiciário está unido e solidário neste momento instabilidade institucional", declarou o desembargador Sebastião Martins ao Cidadeverde.com.

Confira o documento na íntegra:

Cuiabá, 29 de maio de 2020.

Ao Excelentíssimo
Senhor Ministro DIAS TOFFOLI Presidente do Supremo Tribunal Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O Colégio de Presidentes de Tribunais de Justiça do Brasil (Codepre), reitera integral apoio ao Supremo Tribunal Federal que, em seus 129 anos de história, vem prestando imensuráveis serviços à sociedade brasileira, firmando-se como instituição indispensável à garantia dos direitos dos cidadãos, ao Estado Democrático de Direito e à consolidação da democracia.

Não há outra palavra para definir o Poder Judiciário Brasileiro neste momento, que não a união.

União entre todos os tribunais, que respeitam a harmonia e independência entre os Poderes – sistema de freios e contrapesos previstos em nossa Carta Magna – mas que também ressalta a necessidade de respeito à autonomia da magistratura, no desempenho de suas funções constitucionais.

Em se tratando destes princípios, não há espaço para retrocessos, ainda que ataques pontuais neste momento delicado para as instituições brasileiras, tentem desestabilizar a tão sonhada consolidação da nossa democracia.

Aos ministros do Supremo Tribunal Federal, contem conosco.

Respeitosamente,

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA Presidente do Colégio de Presidentes dos Tribunais de Justiça e Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso
FRANCISCO DJALMA DA SILVA Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do ACRE
TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de ALAGOAS
JOÃO GUILHERME LAGES MENDES Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do AMAPÁ
YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do AMAZONAS
LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da BAHIA
WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do CEARÁ
ROMEU GONZAGA NEIVA Presidente do Tribunal de Justiça do DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
RONALDO GONÇALVES DE SOUSA Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do ESPÍRITO SANTO
WALTER CARLOS LEMES Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de GOIÁS
LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUZA Presidente do Tribunal de Justiça do

Estado do MARANHÃO
PASCHOAL CARMELLO LEANDRO Presidente do Tribunal de Justiça do
Estado do MATO GROSSO DO SUL
NELSON MISSIAS DE MORAIS Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
de MINAS GERAIS
LEONARDO NORONHA TAVARES Presidente do Tribunal de Justiça do
Estado do PARÁ
MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS Presidente do Tribunal de Justiça do
Estado da PARAÍBA
ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA Presidente do Tribunal de Justiça do
Estado do PARANÁ
FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS Presidente do Tribunal
de Justiça do Estado de PERNAMBUCO
SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
do PIAUÍ
CLAUDIO DE MELLO TAVARES Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
do RIO DE JANEIRO
JOÃO BATISTA RODRIGUES REBOUÇAS Presidente do Tribunal de Justiça
do Estado do RIO GRANDE DO NORTE
VOLTAIRE DE LIMA MORAES Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do
RIO GRANDE DO SUL
PAULO KIYOCHI MORI Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de
RONDÔNIA
MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI Presidente do Tribunal de Justiça do
Estado de RORAIMA
RICARDO JOSÉ ROESLER Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de
SANTA CATARINA
GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO Presidente do Tribunal de
Justiça do Estado de SÃO PAULO
OSÓRIO DE ARAÚJO RAMOS FILHO Presidente do Tribunal de Justiça do
Estado de SERGIPE
HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO Presidente do Tribunal de Justiça do
Estado do TOCANTINS

DESEMBARGADOR DETERMINA FUNCIONAMENTO DE CLÍNICAS SEM RESTRICÇÃO DE HORÁRIOS

DECISÃO DE ERIVAN LOPES SUSPENDE EFEITOS DO DECRETO DA PREFEITURA DE TERESINA QUE IMPEDIAM RETORNO DE ATIVIDADES

Nesta sexta-feira (29), o Desembargador Erivan Lopes deferiu em parte medida liminar em agravo do Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde e Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas do Estado do Piauí (SINDHOSPI), suspendendo os efeitos de dispositivos do Decreto nº 19.741, de 09/05/2020, que dispõe sobre a autorização do funcionamento dos estabelecimentos que prestam serviços de saúde em Teresina.

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí decidiu pela retirada das seguintes restrições: 50% de ocupação da capacidade física do estabelecimento; funcionamento apenas de segunda a quinta-feira, de 14h às 18h; cada especialidade médica funcionando apenas 2 (dois) dias por semana de modo presencial; e a proibição de qualquer tipo de prestação de serviço para não residentes do Estado do Piauí.

Para o presidente do SINDHOSPI, Jefferson Campelo, a decisão do desembargador foi coerente. “Enfim, prevaleceu a justiça. Creio que nestas circunstâncias, os estabelecimentos de saúde terão condições de retornar, realmente, às atividades”, afirma.

Segundo Jefferson Campelo, a decisão aumenta a responsabilidade de prezar pela segurança de pacientes e funcionários. “Temos a obrigação de, com todo o zelo, primar pela segurança, considerando o cumprimento de todos os protocolos. Já somos um exemplo, vamos permanecer assim, agora mais do que nunca”, reforça o presidente do Sindicato.

O procurador jurídico do SINDHOSPI, Thiago Brandim, explica que as medidas impostas pela Prefeitura de Teresina impediam o retorno das atividades e conduzia ao desvio de finalidade do Decreto Municipal, além de serem desproporcionais e não se basearem em evidência científica mínima para restringir o funcionamento dos estabelecimentos que prestam serviços essenciais de saúde.

“Com a decisão, restabelecemos o direito então inobservado pela Municipalidade. Haja vista que os serviços de saúde são indispensáveis no combate à Covid-19, sem olvidar na cura das demais chagas da população, as quais vinham se agravando sobremaneira, ante as abusivas restrições da Prefeitura de Teresina. Até porque caso a população permanecesse sem o atendimento eletivo, o colapso da saúde seria iminente”, destaca.